



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 05 / 03 / 26

Hora: 16 h: 00

"Declara situação de emergência no Município de Nanuque/MG devido às consequências do período chuvoso, em virtude do desastre caracterizado, classificado e codificado pelo COBRADE — Código Brasileiro de Desastres — como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e também conferidas pelo art. 60 e incisos da LOM e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em análise preliminar, não vislumbrou a necessidade imediata de decretação de emergência;

CONSIDERANDO, todavia, que a continuidade ininterrupta das precipitações pluviométricas agravou severamente o estado das vias públicas, tornando as **estradas rurais praticamente intransitáveis**;

CONSIDERANDO que tal precariedade logística vem impossibilitando o tráfego do **transporte escolar**, cerceando o direito de acesso à educação dos alunos da zona rural, bem como inviabilizando também o **escoamento do leite**, principal fonte de renda e subsistência dos produtores rurais do município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e a manutenção das atividades socioeconômicas essenciais, bem como a adoção imediata de medidas para mitigar os danos e apoiar o setor produtivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Nanuque afetadas por **Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4)**, conforme relatório de danos atualizado pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário, especialmente na recuperação emergencial das estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, poderão:

- I – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- II – Requisitar serviços e bens de pessoas jurídicas e físicas, visando o pronto restabelecimento da trafegabilidade e do transporte de itens essenciais.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e prestação de serviços de obras relacionadas à reabilitação das vias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos cinco dias do mês de março de 2026.

GILSON COLETA
BARBOSA:733036746
04

Assinado de forma digital por
GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Dados: 2026.03.05 15:46:57 -03'00'

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal